

PROJETO DE LEI 8.507/2017¹

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei nº 8.507/2017, de autoria do Deputado LINCOLN PORTELA, pretende alterar a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, com o intuito de reduzir a zero a alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de prestação de serviço de adaptação de veículos de transporte de pessoas com deficiência.

2. Análise:

O projeto propõe renúncia de receitas da União, cujo impacto orçamentário e financeiro não se acha devidamente explicitado e compensado, deixando de atender exigências e condições estabelecidas por dispositivos constitucionais e infraconstitucionais. Assim, a proposta não se mostra adequada e compatível sob a ótica orçamentária e financeira.

3. Dispositivos Infringidos:

Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); arts. 114 e 116, caput e § 1º, da LDO 2019 (Lei nº 13.707/2018); e arts. 1º a 5º da Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 1996.

3. Resumo:

O projeto é inadequado orçamentária e financeiramente por não estar instruído com a estimativa e correspondente compensação.

Brasília, 20 de Setembro de 2019.

Salvador Roque Batista Júnior
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho 1375/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.